



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br  
CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

## AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026.

Processo Administrativo Nº 114/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

### OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para prestação de serviços destinados à realização do Festival de Música de Capitão Leônidas Marques (FEMUCAP 2026), sendo contratação de mestre de cerimônias, serviços de cobertura fotográfica profissional, produção audiovisual (videomaker) com captação e edição de imagens, transmissão ao vivo do evento, bem como locação de mobiliário para apoio à ambientação e decoração, para os dias 05 e 06 de junho de 2026, nas dependências da Associação SERJI, no Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento ao Convênio nº 0233/2026 da Secretaria de Estado de Turismo-SETU, e conforme solicitação nº 138/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 33.099,81 (trinta e três mil, noventa e nove reais e oitenta e um centavos).

### PERÍODO DE PROPOSTAS

De 18/05/2026 às 8h  
Até 20/05/2026 às 8h

### PERÍODO DE LANCES

De 20/05/2026 às 08h  
Até 20/05/2026 às 14h

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

*SIM*

- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.**
- **AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.**
- **SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.**

### ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ** a descrição constante no **TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2026.

---

Natali Aparecida Pagel da Silveira  
*Agente de Contratação*



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

## SUMARIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA .....	3 e 4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....	4 e 5
4. FASE DE LANCES .....	5
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....	5 e 6
6. HABILITAÇÃO .....	6 e 7
7. CONTRATAÇÃO .....	7
8. SANÇÕES .....	7
9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO .....	7
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	8
11. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO - ANEXO I .....	9 e 10
12. TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II .....	11 a 15
13. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ANEXO II.1 .....	16 a 19
14. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III) .....	20
15. DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO .....	21
16. ATESTADO DE VISITA (ANEXO V) .....	23
17. DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA (ANEXO VI) .....	24
18. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO (ANEXO VII) .....	22 a 27



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026.

Processo Administrativo Nº 114/2026.

### MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 212 do Decreto n.º 385, de 11 de dezembro de 2023 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 de 08.07.2021 e demais legislação aplicável, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Equipe de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026**.

**Data da sessão: 20/05/2026.**

**Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h**

Link: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 33.099,81 (trinta e três mil, noventa e nove reais e oitenta e um centavos).

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa(s) para prestação de serviços destinados à realização do Festival de Música de Capitão Leônidas Marques (FEMUCAP 2026), sendo contratação de mestre de cerimônias, serviços de cobertura fotográfica profissional, produção audiovisual (videomaker) com captação e edição de imagens, transmissão ao vivo do evento, bem como locação de mobiliário para apoio à ambientação e decoração, para os dias 05 e 06 de junho de 2026, nas dependências da Associação SERJI, no Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento ao Convênio nº 0233/2026 da Secretaria de Estado de Turismo-SETU, e conforme solicitação nº 138/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** A contratação ocorrerá em lote, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 01 – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COBERTURA DO EVENTO E SERVIÇOS DE CERIMONIAL</b>				
01	Contratação de empresa para serviços <b>fotográficos</b> para documentar o evento de forma abrangente, capturando a atmosfera, a energia do público, detalhes da produção e performances no palco, <b>videomaker</b> = capturar a essência e os destaques do evento, atuando na captação de imagens, áudio e edição, geralmente de forma ágil, <b>transmissão ao vivo do evento</b> , com no mínimo duas câmeras de transmissão, uma fixa em direção ao palco e outra móvel, com sistema <b>overlay</b> na transmissão com nome do artista e música que está sendo tocada, durante os dois dias de evento, fazer a transmissão ao vivo em rádios e plataformas digitais do município, para atender a secretaria de cultura e turismo no evento, " <b>FEMUCAP</b> " festival de música de Capitão Leônidas Marques, nos dias 05 e 06 de junho de 2026. período noturno, com início às <b>20:00</b> horas termino ao final do evento	01	R\$ 7.583,33	R\$ 7.583,33
02	<b>Cerimonialista</b> para atuar como o "maestro" de todo o evento, garantindo a execução precisa do cronograma, gerenciar apresentações, resolvendo imprevistos em tempo real, coordenar a logística, cronograma de palco, ordem de apresentações e protocolos, assegurando que o evento flua sem falhas. para atender a secretaria de cultura e turismo no evento, " <b>FEMUCAP</b> " festival de música de Capitão Leônidas Marques, nos dias 05 e 06 de junho de 2026. período noturno, com início às <b>20:00</b> horas termino ao final do evento.	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
<b>Total lote 01:</b>				<b>R\$ 8.183,33</b>
<b>LOTE 02 – SERVIÇOS DE DECORAÇÃO</b>				
03	Ambientação completa do hall de entrada, compreendendo: revestimento integral das laterais com tecidos tipo jacar ou similar de qualidade equivalente ou superior, devidamente instalados e tensionados; fornecimento e instalação de carpete; disponibilização de aparador decorativo; conjunto de poltronas em bom estado de conservação; e arranjos florais naturais ou artificiais de alto padrão, compatíveis com o porte do evento	01	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

04	Fornecimento de mesa para troféus na medida mínima de 2,00 x 0,90 mt, incluindo: cobertura em tecido preto de acabamento fino (jacar ou similar)	01	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
05	Fornecimento de mesas destinada à acomodação de jurados, incluindo cadeiras, toalha em tecido tipo jacar preto ou similar de qualidade equivalente ou superior, devidamente instalada e ajustada ao mobiliário, proporcionando conforto, funcionalidade e adequada apresentação estética durante a realização do evento. A composição deverá incluir arranjos florais naturais da época, de pequeno porte e elaborados em padrão harmonioso e compatível com a ambientação do Festival de Música. Todos os itens deverão apresentar excelente estado de conservação, limpeza, estabilidade, segurança e uniformidade estética, garantindo adequada acomodação dos jurados e integração visual com os demais elementos decorativos do ambiente.	05	R\$ 953,33	R\$ 4.766,65
06	Fornecimento de conjuntos compostos por mesa com toalha em tecido tipo JACAR preto ou similar de qualidade equivalente ou superior, contendo 08 (oito) cadeiras modelos "Bárbara" douradas ou equivalente de padrão superior, destinados à acomodação de autoridades, convidados e participantes em frente ao palco durante a realização do evento. Os 10 (dez) primeiros conjuntos deverão conter arranjos florais naturais da época, de porte pequeno, com mínimo de 20 cm de altura, em padrão compatível com a ambientação do evento. Todos os itens deverão apresentar bom estado de conservação, limpeza, estabilidade, segurança e uniformidade estética.	25	R\$ 546,66	R\$ 13.666,50
07	Execução de decoração da frente de palco, em área aproximada de 20m x 2m, incluindo fornecimento e instalação de folhagens naturais ou artificiais de alto padrão, elementos decorativos diversos e iluminação cênica adequada, garantindo acabamento uniforme, segurança na instalação e compatibilidade com o layout do evento	01	R\$ 2.883,33	R\$ 2.883,33
<b>Total do lote 2: R\$ 24.916,48</b>				
<b>TOTAL DOS LOTES: R\$ 33.099,81</b>				

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. **Da justificativa:** A divisão da contratação em dois lotes foi adotada em razão da natureza distinta dos serviços a serem executados. O Lote 01 reúne serviços de cobertura audiovisual e cerimonial, que são complementares e demandam execução integrada durante o evento, justificando sua contratação conjunta. Já o Lote 02 compreende serviços de decoração, de caráter independente, relacionados à ambientação do espaço. A separação em lotes busca ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento. A medida atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, não configurando restrição indevida ao certame.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
  - 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
  - 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.2.5. sociedades cooperativas.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

**Atenção:** Caso o sistema já possua a funcionalidade referida abaixo, já instalada, o fornecedor poderá informar seu lance final. Caso não tenha, ficam suprimidos o subitem 3.10 e itens subordinados.

**3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).**

3.10.1. **Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.**

3.10.1.1. **Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Contratação Direta;**

3.10.2. **O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.**

3.10.3. **O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.**

## 4. FASE DE LANCES

**4.1.** A partir das 8:00h da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$2,00 (dois reais)** para os itens nº 1, 3, 4 e 7; e de **R\$1,00 (um real)** para os itens nº 2, 5 e 6.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)  
CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo (quando exigida) que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.8.** Erros no preenchimento da planilha (quando exigida) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha (quando exigida) passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, ou ainda, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

7.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.1.3. *A ausência de assinatura e devolução do contrato dentro do prazo estabelecido, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, poderá caracterizar recusa injustificada em contratar, ensejando aplicação das penalidades previstas no art. 155.*

7.2. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado.

## 9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)  
CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**10.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente edital com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**10.3.** As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**10.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**10.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**10.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.9.** As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**10.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**10.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**10.13.** Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Documentação exigida para Habilitação
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO II.1	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Modelo de Declarações Unificadas
ANEXO IV	Modelo Identificação do Licitante/Declaração de dados para assinaturas
ANEXO V	Atestado de Visita
ANEXO VI	Declaração Formal de Dispensa
ANEXO VII	Minuta de Termo de Contrato

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2026.

Natali Aparecida Pagel da Silveira  
*Agente de Contratação*



## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026.

#### Processo Administrativo Nº 114/2026.

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de Falências e Concordatas, expedida pelo (s) cartório (s) distribuidor (es) do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento das propostas.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, baseado em contratação anterior pertinente ao objeto, descrevendo se os serviços foram prestados a contento, de maneira eficiente e com qualidade, sem qualquer ressalva prejudicial.

4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

**4.2. Da vistoria:** A realização de vistoria prévia nos locais onde poderão ocorrer os eventos será facultativa às empresas interessadas, tendo como objetivo permitir o pleno conhecimento das condições, características e particularidades dos espaços onde poderão ser executados os serviços. A vistoria é de caráter facultativa e não obrigatória para participação na licitação, a qual servirá para conhecimento das condições do objeto ou qualquer outro fator inerente que venha compor a proposta de preços a ser apresentada, vedada, após a celebração do termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão.

4.2.1. A empresa que optar por realizar a vistoria deverá agendar previamente com o setor responsável, sendo que a visita será acompanhada por servidor designado pelo Município.

a) A vistoria poderá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em horário de expediente da Administração Municipal.

4.2.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

a) A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais, presumindo-se que a empresa possui pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços.



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026.**

**Processo Administrativo Nº 114/2026.**

**Solicitação Nº 138/2026.**

#### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. As especificações abordadas neste documento têm como finalidade a contratação de empresa(s) para prestação de serviços destinados à realização do Festival de Música de Capitão Leônidas Marques (FEMUCAP 2026), sendo contratação de mestre de cerimônias, serviços de cobertura fotográfica profissional, produção audiovisual (videomaker) com captação e edição de imagens, transmissão ao vivo do evento, bem como locação de mobiliário para apoio à ambientação e decoração, para os dias 05 e 06 de junho de 2026, nas dependências da Associação SERJI, no Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento ao Convênio nº 0233/2026 da Secretaria de Estado de Turismo-SETU, e conforme solicitação nº 138/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 01 – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COBERTURA DO EVENTO E SERVIÇOS DE CERIMONIAL</b>				
01	Contratação de empresa para serviços <b>fotográficos</b> para documentar o evento de forma abrangente, capturando a atmosfera, a energia do público, detalhes da produção e performances no palco, <b>videomaker</b> = capturar a essência e os destaques do evento, atuando na captação de imagens, áudio e edição, geralmente de forma ágil, <b>transmissão ao vivo do evento</b> , com no mínimo duas câmeras de transmissão, uma fixa em direção ao palco e outra móvel, com sistema <b>overlay</b> na transmissão com nome do artista e música que está sendo tocada, durante os dois dias de evento, fazer a transmissão ao vivo em rádios e plataformas digitais do município, para atender a secretaria de cultura e turismo no evento, <b>"FEMUCAP"</b> festival de música de Capitão Leônidas Marques, nos dias 05 e 06 de junho de 2026, período noturno, com início às <b>20:00</b> horas termino ao final do evento.	01	R\$ 7.583,33	R\$ 7.583,33
02	<b>Cerimonialista</b> para atuar como o "maestro" de todo o evento, garantindo a execução precisa do cronograma, gerenciar apresentações, resolvendo imprevistos em tempo real, coordenar a logística, cronograma de palco, ordem de apresentações e protocolos, assegurando que o evento flua sem falhas, para atender a secretaria de cultura e turismo no evento, <b>"FEMUCAP"</b> festival de música de Capitão Leônidas Marques, nos dias 05 e 06 de junho de 2026, período noturno, com início às <b>20:00</b> horas termino ao final do evento.	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
<b>Total lote 01:</b>				<b>R\$ 8.183,33</b>
<b>LOTE 02 – SERVIÇOS DE DECORAÇÃO</b>				
03	Ambientação completa do hall de entrada, compreendendo: revestimento integral das laterais com tecidos tipo jacar ou similar de qualidade equivalente ou superior, devidamente instalados e tensionados; fornecimento e instalação de carpete; disponibilização de aparador decorativo; conjunto de poltronas em bom estado de conservação; e arranjos florais naturais ou artificiais de alto padrão, compatíveis com o porte do evento.	01	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
04	Fornecimento de mesa para troféus na medida mínima de 2,00 x 0,90mt, incluindo: cobertura em tecido preto de acabamento fino (jacar ou similar).	01	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
05	Fornecimento de mesas destinada à acomodação de jurados, incluindo cadeiras, toalha em tecido tipo jacar preto ou similar de qualidade equivalente ou superior, devidamente instalada e ajustada ao mobiliário, proporcionando conforto, funcionalidade e adequada apresentação estética durante a realização do evento. A composição deverá incluir arranjos florais naturais da época, de pequeno porte e elaborados em padrão harmonioso e compatível com a ambientação do Festival de Música. Todos os itens deverão apresentar excelente estado de conservação, limpeza, estabilidade, segurança e uniformidade estética, garantindo adequada	05	R\$ 953,33	R\$ 4.766,65



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	acomodação dos jurados e integração visual com os demais elementos decorativos do ambiente.			
06	Fornecimento de conjuntos compostos por mesa com toalha em tecido tipo JACAR preto ou similar de qualidade equivalente ou superior, contendo 08 (oito) cadeiras modelos “Bárbara” douradas ou equivalente de padrão superior, destinados à acomodação de autoridades, convidados e participantes em frente ao palco durante a realização do evento. Os 10 (dez) primeiros conjuntos deverão conter arranjos florais naturais da época, de porte pequeno, com mínimo de 20 cm de altura, em padrão compatível com a ambientação do evento. Todos os itens deverão apresentar bom estado de conservação, limpeza, estabilidade, segurança e uniformidade estética.	25	R\$ 546,66	R\$ 13.666,50
07	Execução de decoração da frente de palco, em área aproximada de 20m x 2m, incluindo fornecimento e instalação de folhagens naturais ou artificiais de alto padrão, elementos decorativos diversos e iluminação cênica adequada, garantindo acabamento uniforme, segurança na instalação e compatibilidade com o layout do evento.	01	R\$ 2.883,33	R\$ 2.883,33
<b>Total do lote 2: R\$ 24.916,48</b>				
<b>TOTAL DOS LOTES: R\$ 33.099,81</b>				

**1.2. TOTAL MÁXIMO DO CERTAME:** R\$ 33.099,81 (trinta e três mil, noventa e nove reais e oitenta e um centavos).

#### OBS.:

☒ Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail [licitacaoclm@hotmail.com](mailto:licitacaoclm@hotmail.com) e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

☒ Os valores constantes deste anexo, para os preços unitários, são os preços máximos que serão admitidos nesta licitação.

☒ Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, **PREVALECERÁ** a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

☒ Será efetuada a análise respeitada a ordem de classificação.

☒ O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$2,00 (dois reais)** para os itens nº 1, 3, 4 e 7; e de **R\$1,00 (um real)** para os itens nº 2, 5 e 6.

☒ NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR O OBJETO DE FORMA INTEGRAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE.

## 2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a adequada realização do Festival de Música de Capitão Leônidas Marques – FEMUCAP 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o objetivo de incentivar a cultura local, valorizar artistas, promover integração social e ampliar o acesso da população a atividades culturais e de entretenimento.

**2.2.** O evento possui relevante interesse público e cultural, constituindo importante instrumento de fortalecimento da identidade cultural do município, estímulo à participação artística e incentivo à economia local, especialmente nos setores de comércio, turismo e prestação de serviços.

**2.3.** Para a execução do Festival de Música – FEMUCAP 2026, faz-se necessária a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de cerimonial, cobertura fotográfica profissional, produção audiovisual, transmissão ao vivo e locação de mobiliário e itens de ambientação e decoração, garantindo organização, suporte técnico, qualidade estrutural e adequada condução da programação do evento.

**2.4.** Os serviços de cobertura fotográfica, produção audiovisual e transmissão ao vivo são indispensáveis para assegurar o registro institucional das atividades desenvolvidas, ampliar a divulgação das ações culturais promovidas pelo Município e possibilitar maior alcance do evento à população por meio de plataformas digitais.

**2.5.** A contratação de cerimonialista mostra-se necessária para assegurar a adequada condução da programação oficial, organização das apresentações, cumprimento do cronograma e comunicação eficiente com participantes, artistas e público presente.

**2.6.** Já os serviços de ambientação e decoração possuem a finalidade de proporcionar melhores condições de organização, conforto, identificação visual e recepção dos participantes, jurados, autoridades e convidados, contribuindo para a adequada apresentação estética e funcional do ambiente do evento.

**2.7.** Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro funcional e estrutural, de profissionais especializados, equipamentos e



materiais suficientes para atender integralmente às demandas necessárias à execução dos serviços pretendidos, tornando indispensável a contratação de empresas especializadas.

**2.8.** Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para garantir a realização do Festival de Música de Capitão Leônidas Marques – FEMUCAP 2026 com qualidade, eficiência, segurança e atendimento ao interesse público.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados destinados à realização do Festival de Música de Capitão Leônidas Marques – FEMUCAP 2026, compreendendo serviços de cerimonial, cobertura fotográfica profissional, produção audiovisual, transmissão ao vivo e locação de mobiliário e itens de ambientação e decoração.

**3.2.** As empresas contratadas deverão possuir capacidade técnica compatível com o objeto contratado, demonstrando aptidão para execução dos serviços de forma eficiente, organizada e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**3.3.** Todos os serviços deverão ser executados com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, montagem, desmontagem e demais itens necessários à completa execução do objeto, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

**3.4.** Os serviços deverão ser realizados nos dias 05 e 06 de junho de 2026, nas dependências da Associação SERJI, no Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e conforme programação oficial do evento.

**3.5.** A empresa responsável pelos serviços fotográficos, produção audiovisual e transmissão ao vivo deverá disponibilizar equipamentos profissionais adequados, garantindo qualidade mínima compatível com eventos de caráter institucional e cultural.

**3.6.** A transmissão ao vivo deverá ocorrer com estabilidade e qualidade adequada de áudio e vídeo, utilizando equipamentos compatíveis com o porte do evento, incluindo sistema de identificação visual dos participantes e apresentações durante a transmissão.

**3.7.** O profissional responsável pelo cerimonial deverá possuir experiência na condução de eventos públicos, culturais ou institucionais, sendo responsável pela organização do protocolo, anúncio das apresentações, condução da programação e apoio à coordenação do evento.

**3.8.** Os serviços de ambientação e decoração deverão contemplar mobiliário e elementos decorativos em bom estado de conservação, limpeza, estabilidade e segurança, observando padrão estético compatível com a identidade visual do evento.

**3.9.** As contratadas deverão garantir suporte técnico e operacional durante todo o período de realização do evento, responsabilizando-se pela imediata correção de falhas, substituição de equipamentos ou materiais e continuidade da prestação dos serviços.

**3.10.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observando cronograma, padrões de qualidade, segurança e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**3.11.** As contratadas deverão cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos e equipamentos utilizados durante a execução contratual.

**3.12.** Considerando a natureza distinta dos serviços, a contratação será realizada mediante divisão em lotes, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de empresas especializadas e assegurar maior eficiência na execução contratual.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA, PRAZO DE ENTREGA/FORMA DE FORNECIMENTO

**4.1.** A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços especializados para atendimento das demandas do Festival de Música de Capitão Leônidas Marques – FEMUCAP 2026, compreendendo, no Lote 01, os serviços de produção audiovisual, cobertura fotográfica, captação e edição de imagens (videomaker), transmissão ao vivo do evento e execução de serviços de cerimonial, e, no Lote 02, a locação de mobiliário destinado à ambientação e decoração do espaço do evento.

**4.2.** Os serviços deverão ser **executados de forma integrada e contínua durante os dias 05 e 06 de junho de 2026**, contemplando todas as etapas necessárias à plena realização do evento, desde a preparação, execução até a finalização, incluindo, quando aplicável, a entrega dos produtos finais decorrentes da contratação.

**4.3.** A escolha da solução considera a utilização de serviços disponíveis no mercado, amplamente ofertados por empresas especializadas, não demandando o desenvolvimento de soluções inovadoras ou customizadas, o que assegura maior competitividade e viabilidade da contratação.

**4.4.** No que se refere ao ciclo de vida, a solução apresenta caráter temporário e de curta duração, restrito ao período de realização do



evento, não gerando impactos permanentes ou necessidade de manutenção continuada por parte da Administração. Os materiais e serviços empregados deverão observar critérios de qualidade e eficiência, de modo a garantir o adequado desempenho durante sua utilização, bem como a correta destinação de eventuais resíduos gerados, quando aplicável

#### **4.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:**

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados durante toda a execução do objeto, responsabilizando-se pela correção imediata de falhas, inconsistências ou inadequações identificadas pela Administração.

No que se refere aos serviços de produção audiovisual e cobertura do evento, a contratada deverá assegurar a adequada captação, armazenamento e integridade dos arquivos produzidos, bem como a substituição ou reexecução de serviços que não atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.

Quanto à transmissão ao vivo, deverá ser garantido suporte técnico durante todo o período do evento, com adoção de medidas corretivas imediatas em caso de falhas ou interrupções.

Para os serviços de locação de mobiliário, a contratada deverá assegurar a entrega em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se pela substituição imediata de itens danificados ou inadequados.

A assistência técnica e suporte deverão ser prestados durante toda a execução do evento e, quando aplicável, até a entrega definitiva dos produtos finais, sem ônus adicional para a Administração.

#### **4.6. Prazo de Execução dos Serviços:**

##### **LOTE 01 – SERVIÇOS DE CERIMONIAL, COBERTURA FOTOGRÁFICA, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E TRANSMISSÃO AO VIVO**

✓ A empresa contratada deverá executar os serviços durante toda a realização do Festival de Música de Capitão Leônidas Marques – FEMUCAP 2026, nos dias 05 e 06 de junho de 2026, conforme programação oficial definida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

✓ Os serviços deverão ser prestados durante todo o período do evento, incluindo acompanhamento das apresentações, cobertura integral da programação, operação da transmissão ao vivo e suporte técnico necessário ao adequado funcionamento dos serviços contratados.

✓ A contratada deverá se apresentar com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do horário previsto para o início do evento, nos dias 05 e 06 de junho de 2026.

✓ A contratada deverá realizar os serviços objeto do Termo de Referência nas dependências da Associação SERJI, Rua Luiz Mussolini, 193, jardim do Lago, neste Município.

##### **LOTE 02 – SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO, MOBILIÁRIO E DECORAÇÃO**

✓ A empresa contratada deverá realizar a entrega, montagem, instalação e organização completa dos itens de ambientação, mobiliário e decoração até às 12h00 (meio-dia) do dia 05 de junho de 2026, no local de realização do evento.

✓ Durante a realização do evento, especialmente no dia 06 de junho de 2026, a contratada deverá realizar a manutenção e reorganização dos itens fornecidos, sempre que necessário, incluindo reposicionamento de mesas e cadeiras, substituição ou recomposição de arranjos florais, ajustes na decoração, limpeza básica e demais adequações necessárias para manutenção da organização, estética e funcionalidade do ambiente.

✓ A desmontagem e retirada dos materiais, equipamentos e demais itens utilizados poderão ser realizados no dia 07 de junho de 2026, devendo a contratada responsabilizar-se pela completa remoção dos materiais e pela devolução do espaço nas mesmas condições de conservação em que foi disponibilizado.

✓ A contratada deverá realizar os serviços objeto deste Termo de Referência nas dependências da Associação SERJI, Rua Luiz Mussolini, 193, jardim do Lago, neste Município

#### **5. ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**5.1.** Executar os serviços em conformidade com as especificações, condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo de contratação.

**5.2.** Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, montagem, desmontagem e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, sendo vedada a cobrança adicional de quaisquer valores não previstos contratualmente.

**5.3.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela adequada execução das atividades durante todo o período do evento.

**5.4.** Executar os serviços por meio de profissionais qualificados e com experiência compatível com o objeto contratado, observando padrões adequados de organização, segurança, eficiência e qualidade.

**5.5.** Cumprir os horários, cronograma e orientações definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, garantindo pontualidade e adequado funcionamento dos serviços durante a realização do evento.

**5.6.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, alimentação, hospedagem, seguros e demais custos necessários à execução dos serviços.

**5.7.** Substituir imediatamente qualquer profissional, equipamento, material ou item que apresente defeito, falha, inadequação ou



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)  
CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

desempenho insatisfatório durante a execução dos serviços.

**5.8.** Responsabilizar-se pela guarda, conservação e segurança dos materiais e equipamentos utilizados durante toda a execução contratual.

**5.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**5.10.** Responder integralmente por danos causados à Administração, ao patrimônio público, ao local do evento ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

**5.11.** A contratada do **Lote 01** deverá prestar os serviços de cobertura fotográfica, produção audiovisual, transmissão ao vivo e cerimonial durante toda a programação do evento nos dias 05 e 06 de junho de 2026, garantindo suporte técnico contínuo e adequado funcionamento dos serviços contratados.

**5.12.** A contratada do **Lote 02** deverá realizar a entrega, montagem, instalação e organização completa dos itens de ambientação, mobiliário e decoração até às 12h00 (meio-dia) do dia 05 de junho de 2026.

**5.13.** Durante a realização do evento, especialmente no dia 06 de junho de 2026, a contratada do **Lote 02** deverá realizar a manutenção e reorganização dos itens fornecidos, sempre que necessário, incluindo reposicionamento de mesas e cadeiras, substituição ou recomposição de arranjos florais, ajustes na decoração, limpeza básica e demais adequações necessárias para manutenção da organização, estética e funcionalidade do ambiente.

**5.14.** A contratada do **Lote 02** deverá responsabilizar-se pela desmontagem e retirada de todos os materiais, mobiliários, equipamentos e elementos decorativos utilizados, podendo a desmontagem ocorrer no dia 07 de junho de 2026, devendo o espaço ser devolvido em adequadas condições de conservação e limpeza.

**5.15.** As contratadas deverão atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários durante a execução contratual.

## **6. ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas a prestação de serviço;

**6.2.** Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

**6.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

**6.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

**6.5.** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.6.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

**6.7.** A Contratante deverá fornecer ao Contratado todas as informações necessárias para entrega do objeto;

**6.8.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento.

## **7. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**7.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 105, Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

**7.3.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** Fica designado como Fiscal do Contrato Luciana Emilia Faquini, que irá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e as



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

obrigações da Contratada, e poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Durante a vigência, esta contratação terá como gestor do contrato, João Marcos Ribeiro, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, à qual compete administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o encerramento com a entrega dos serviços e devido pagamento.

Gestor:

Nome: João Marcos Ribeiro
Cargo: Secretário de Cultura e Turismo
Matrícula: 123841-1
E-mail: turismo@clm.pr.gov.br

Fiscal:

Nome: Luciana Emilia Faquini
Cargo: Coordenadora de cultura
Matrícula: 1201131
E-mail: turismo@clm.pr.gov.br

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO

9.1. O Município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, conforme a execução do serviço, em até 30 (trinta) dias de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento;

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

A nota fiscal deverá ser enviada física e por e-mail ([compras2@clm.pr.gov.br](mailto:compras2@clm.pr.gov.br)).

9.1.1.A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

9.1.2.Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

§ 1º - Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a I.N 1234/2012 e alterações.

9.1.3.As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB deverão informar conforme os critérios de enquadramentos. (Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)

9.1.4.O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.2.Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituída pela Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa IN RFB nº 1.234/2012 (e suas alterações, incluindo a IN RFB nº 2.145/2023).

9.3.Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da prestação dos serviços, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.

## 10. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

10.1.1. Somente poderá haver reajuste após 12 (doze) meses da assinatura do contrato e /ou do último ajuste;

10.1.2. No caso de haver prorrogação de prazo, após doze meses, o reajuste poderá ser efetuado de acordo com as variações do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

10.1.3. Compete a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajuste.



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)  
CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

10.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e que possa ser aplicado ao objeto.

**10.2.** Para o restabelecimento da equação (reequilíbrio econômico-financeiro), deve a Contratada DEMONSTRAR a ocorrência das hipóteses que condicionam o pedido de ajuste, mediante protocolo, acompanhado de documentação idônea.

10.2.1. Não será liberado reequilíbrio econômico financeiro **decorrentes de inflação**, que não configurem área econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

10.2.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro de valores deverão ser encaminhados no e-mail [compras@clm.pr.gov.br](mailto:compras@clm.pr.gov.br).

10.2.3. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## 11. CONSIDERAÇÕES

**11.1.** O não cumprimento dos termos deste edital, em qualquer de suas cláusulas, implica na declaração da empresa como inidônea, e lançamento na lista de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**11.2.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento objeto deste edital.



## ANEXO II.1

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026.**

**Processo Administrativo Nº 114/2026.**

**Solicitação Nº 138/2026.**

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

<b>Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	21/2026
<b>ÁREA REQUISITANTE:</b>	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços destinados à realização do Festival de Música de Capitão Leônidas Marques (FEMUCAP 2026), sendo contratação de mestre de cerimônias, serviços de cobertura fotográfica profissional, produção audiovisual (videomaker) com captação e edição de imagens, transmissão ao vivo do evento, bem como locação de mobiliário para apoio à ambientação e decoração, para os dias 05 e 06 de junho de 2026, nas dependências da Associação SERJI, através da secretaria municipal de Cultura e Turismo, em atendimento ao convenio nº 0233/2026 da SETU - Secretaria de Estado Turismo.

#### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

**2.1.** A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual – PCA do Município, considerando tratar-se da primeira edição do Festival de Música de Capitão Leônidas Marques – FEMUCAP, cuja demanda surgiu posteriormente à elaboração do referido planejamento.

**2.2.** A necessidade da contratação decorre de iniciativa da Administração voltada à promoção da cultura, incentivo à participação artística e fortalecimento das atividades culturais no âmbito municipal, configurando demanda de relevante interesse público.

**2.3.** Embora não prevista inicialmente no Plano de Contratações Anual, a contratação encontra-se alinhada com as diretrizes estratégicas da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere à promoção de ações culturais, desenvolvimento social e fomento à economia local.

#### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**3.1.** O Município de Capitão Leônidas Marques identificou a necessidade de promover ações voltadas ao fortalecimento da cultura local, incentivo à participação artística e ampliação do acesso da população a eventos culturais, como forma de valorização da identidade cultural e promoção do desenvolvimento social e cultural do município.

**3.2.** Nesse contexto, será realizada a primeira edição do Festival de Música de Capitão Leônidas Marques – FEMUCAP 2026, evento de caráter cultural destinado à valorização de artistas locais e regionais, ao incentivo da música e à promoção de atividades culturais abertas à população.

**3.3.** Para a adequada realização do evento, faz-se necessária a contratação de serviços especializados de cerimonial, cobertura fotográfica, produção audiovisual, transmissão ao vivo e locação de mobiliário para ambientação e decoração, visando garantir organização, qualidade técnica, registro institucional e adequada estrutura de recepção e acomodação dos participantes e convidados.

**3.4.** Os serviços de cobertura fotográfica e produção audiovisual são necessários para o registro oficial do evento, divulgação institucional das ações desenvolvidas pela Administração Municipal e ampliação do alcance do festival por meio da transmissão ao vivo em plataformas digitais.

**3.5.** A contratação de mestre de cerimônias (cerimonialista) mostra-se necessária para assegurar a adequada condução da programação, organização das apresentações e cumprimento do cronograma do evento.

**3.6.** Já os serviços de ambientação e decoração possuem a finalidade de proporcionar melhores condições de organização, identificação visual, recepção e conforto aos participantes, autoridades, jurados e público presente.

**3.7.** Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro funcional e estrutural, de profissionais especializados, equipamentos e estrutura suficientes para atender integralmente às demandas necessárias à execução dos serviços pretendidos, tornando indispensável a contratação de empresas especializadas.

**3.8.** Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a realização do Festival de Música – FEMUCAP 2026 com qualidade, organização, eficiência e atendimento ao interesse público.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA

**4.1.** A contratação tem por finalidade viabilizar a realização do Festival de Música de Capitão Leônidas Marques – FEMUCAP 2026, garantindo a execução dos serviços necessários à organização, condução, registro e ambientação do evento.

**4.2.** Para atendimento da demanda, faz-se necessária a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de cerimonial, cobertura fotográfica profissional, produção audiovisual com captação e edição de imagens, transmissão ao vivo e locação de mobiliário para ambientação e decoração, devendo possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto contratado.

**4.3.** As empresas contratadas deverão disponibilizar todos os equipamentos, materiais, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados durante todo o período do evento.



4.4. Os serviços deverão ser executados nos dias 05 e 06 de junho de 2026, nas dependências da Associação SERJI, observando os horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o cronograma oficial do evento.

4.5. A cobertura fotográfica e a produção audiovisual deverão garantir registros de qualidade das apresentações, da estrutura e da participação do público, contemplando captação de imagens, gravações, edição e entrega do material em formato digital.

4.6. A transmissão ao vivo deverá possuir qualidade adequada de áudio e vídeo, com utilização de equipamentos compatíveis com o porte do evento, garantindo estabilidade e continuidade da transmissão nas plataformas digitais indicadas pela Administração Municipal.

4.7. O cerimonialista deverá possuir experiência na condução de eventos públicos e culturais, sendo responsável pela organização do protocolo, anúncio das apresentações, condução da programação e apoio à coordenação do evento.

4.8. Os serviços de ambientação e decoração deverão contemplar mobiliário e elementos decorativos em bom estado de conservação, adequados ao porte do evento e compatíveis com a identidade visual proposta pela Administração Municipal.

4.9. Considerando a natureza distinta dos serviços, a contratação poderá ser realizada por meio de divisão em lotes, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de empresas especializadas e assegurar maior eficiência na execução contratual.

4.10. A definição dos requisitos da contratação observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e interesse público, limitando-se às exigências necessárias para garantir a adequada execução dos serviços.

## 5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS NO ATENDIMENTO DA DEMANDA

5.1. As empresas contratadas deverão possuir capacidade técnica e operacional compatível com os serviços a serem executados, demonstrando aptidão para atendimento das demandas relacionadas à realização do Festival de Música de Capitão Leônidas Marques – FEMUCAP 2026.

5.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e com experiência compatível com o objeto contratado, observando padrões adequados de qualidade, organização, eficiência e segurança durante toda a realização do evento.

5.3. A empresa responsável pelos serviços de cobertura fotográfica e produção audiovisual deverá disponibilizar equipamentos profissionais adequados para captação de imagens e áudio, bem como realizar a edição e entrega do material em formato digital, em qualidade compatível com a finalidade institucional do evento.

5.4. A transmissão ao vivo deverá ser realizada com utilização de equipamentos e sistemas compatíveis com o porte do evento, garantindo estabilidade, qualidade de áudio e vídeo e continuidade da transmissão durante toda a programação.

5.5. O profissional responsável pelo cerimonial deverá possuir experiência na condução de eventos públicos, culturais ou institucionais, sendo responsável pela organização do protocolo, anúncio das apresentações e condução da programação oficial do evento.

5.6. Os serviços de ambientação e decoração deverão contemplar mobiliário, tecidos, arranjos e demais itens em adequado estado de conservação, limpeza e funcionamento, garantindo compatibilidade estética com o evento e segurança aos participantes.

5.7. Todos os materiais, equipamentos, transporte, montagem, desmontagem, mão de obra e demais itens necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade das contratadas.

5.8. As contratadas deverão garantir suporte técnico e operacional durante todo o período do evento, responsabilizando-se pela correção imediata de eventuais falhas que possam comprometer a execução dos serviços.

5.9. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observando os horários, cronograma e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 6. LEVANTAMENTO DO MERCADO E POSSÍVEIS SOLUÇÕES

6.1. Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas na prestação de serviços relacionados à organização e apoio operacional de eventos culturais, abrangendo serviços de cerimonial, cobertura fotográfica, produção audiovisual, transmissão ao vivo e locação de mobiliário para ambientação e decoração.

6.2. O levantamento teve por objetivo identificar soluções disponíveis no mercado capazes de atender às necessidades do Festival de Música de Capitão Leônidas Marques – FEMUCAP 2026, observando critérios de viabilidade técnica, qualidade dos serviços, disponibilidade de fornecedores e compatibilidade dos valores praticados.

6.3. Verificou-se a existência de empresas especializadas aptas à execução dos serviços pretendidos, dispondo de equipe técnica, equipamentos e experiência compatíveis com o objeto da contratação.

6.4. Dentre as possíveis soluções analisadas, identificou-se:

a) execução direta pelo Município;

b) contratação de empresa única para execução integral dos serviços;

c) contratação por meio de divisão em lotes, conforme a natureza dos serviços.

6.5. A execução direta pelo Município mostrou-se inviável, considerando a inexistência, no quadro funcional e estrutural da Administração Municipal, de profissionais especializados, equipamentos e estrutura técnica suficientes para atendimento integral das demandas do evento.

6.6. A contratação de empresa única para execução integral dos serviços, embora possa simplificar a gestão contratual, pode restringir a competitividade, em razão da diversidade e especificidade dos serviços envolvidos.

6.7. A contratação por divisão em lotes mostrou-se a solução mais adequada, por possibilitar maior competitividade, ampliar a participação de empresas especializadas e proporcionar maior eficiência na execução contratual, considerando as particularidades de cada serviço.

6.8. Para composição do valor estimado da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo pertinente, observando-se valores praticados no mercado para serviços similares, em conformidade com os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

6.9. Diante do exposto, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade consiste na contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços pretendidos, mediante divisão em lotes, visando garantir qualidade, eficiência e adequada execução do Festival de Música de Capitão Leônidas Marques – FEMUCAP 2026.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

7.1. A solução adotada consiste na contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços destinados à realização do Festival de Música de Capitão Leônidas Marques – FEMUCAP 2026, compreendendo serviços de mestre de cerimônias (cerimonialista), cobertura fotográfica profissional, produção audiovisual com captação e edição de imagens, transmissão ao vivo do evento e locação de mobiliário para ambientação e decoração.

7.2. A contratação visa garantir a adequada organização, condução, registro institucional e ambientação do evento, proporcionando suporte técnico e operacional compatível com as necessidades da programação cultural prevista para os dias 05 e 06 de junho de 2026, nas dependências da Associação SERJI.

7.3. Os serviços de cobertura fotográfica, produção audiovisual e transmissão ao vivo têm como finalidade assegurar o registro oficial do evento, ampliar a divulgação institucional das ações culturais promovidas pelo Município e possibilitar maior alcance ao público por meio de plataformas digitais.

7.4. O serviço de cerimonial será responsável pela condução da programação oficial do evento, organização das apresentações, comunicação com o público e cumprimento do cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

7.5. Os serviços de ambientação e decoração contemplarão o fornecimento de mobiliário e elementos decorativos necessários à organização visual e estrutural dos espaços destinados às autoridades, jurados, convidados e público participante, garantindo melhor apresentação estética, conforto e funcionalidade ao ambiente do evento.

7.6. Considerando a natureza distinta dos serviços, a solução poderá ser estruturada mediante divisão em lotes, agrupando serviços de características semelhantes, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de empresas especializadas e assegurar maior eficiência na execução contratual.

7.7. Todos os serviços deverão ser executados com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, montagem, desmontagem e demais recursos necessários à completa execução do objeto, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.8. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo a realização do Festival de Música – FEMUCAP 2026 com qualidade, organização, eficiência e atendimento ao interesse público.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base nas necessidades operacionais para a realização do Festival de Música de Capitão Leônidas Marques – FEMUCAP 2026, previsto para ocorrer nos dias 05 e 06 de junho de 2026, nas dependências da Associação SERJI.

8.2. As quantidades foram estabelecidas considerando a estrutura necessária para atendimento adequado da programação do evento, bem como o número estimado de participantes, autoridades, jurados, artistas e público em geral.

8.3. Para os serviços de cobertura fotográfica, produção audiovisual, transmissão ao vivo e cerimonial, optou-se pela adoção de unidade de medida por evento, considerando que os serviços serão executados de forma contínua e integrada durante os dois dias de realização do FEMUCAP 2026.

8.4. Para os serviços de ambientação e decoração, as quantidades foram definidas conforme a necessidade de organização dos espaços destinados à recepção, acomodação e apoio às atividades do evento, observando critérios de funcionalidade, padronização estética e adequação ao porte da programação.

LOTE 01		
Item	Descrição	Quantidade
01	Contratação de empresa para serviços <b>fotográficos</b> para documentar o evento de forma abrangente, capturando a atmosfera, a energia do público, detalhes da produção e performances no palco, <b>videomaker</b> = capturar a essência e os destaques do evento, atuando na captação de imagens, áudio e edição, geralmente de forma ágil, <b>transmissão ao vivo do evento</b> , com no mínimo duas câmeras de transmissão, uma fixa em direção ao palco e outra móvel, com sistema <b>overlay</b> na transmissão com nome do artista e música que está sendo tocada, durante os dois dias de evento, fazer a transmissão ao vivo em rádios e plataformas digitais do município, para atender a secretaria de cultura e turismo no evento, " <b>FEMUCAP</b> " festival de música de Capitão Leônidas Marques, nos dias 05 e 06 de junho de 2026. período noturno, com início às <b>20:00</b> horas termino ao final do evento	01
02	<b>Cerimonialista</b> para atuar como o "maestro" de todo o evento, garantindo a execução precisa do cronograma, gerenciar apresentações, resolvendo imprevistos em tempo real, coordenar a logística, cronograma de palco, ordem de apresentações e protocolos, assegurando que o evento flua sem falhas. para atender a secretaria de cultura e turismo no evento, " <b>FEMUCAP</b> " festival de música de Capitão Leônidas Marques, nos dias 05 e 06 de junho de 2026. período noturno, com início às <b>20:00</b> horas termino ao final do evento.	01
LOTE 2		
Item	Descrição	Quantidade
03	Ambientação completa do hall de entrada, compreendendo: revestimento integral das laterais com tecidos tipo jacar ou similar de qualidade equivalente ou superior, devidamente instalados e tensionados; fornecimento e instalação de carpete; disponibilização de aparador decorativo; conjunto de	01



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	poltronas em bom estado de conservação; e arranjos florais naturais ou artificiais de alto padrão, compatíveis com o porte do evento	
04	Fornecimento de mesa para troféus na medida mínima de 2,00 x 0,90 mt, incluindo: cobertura em tecido preto de acabamento fino (jacar ou similar)	01
05	Fornecimento de mesas destinada à acomodação de jurados, incluindo cadeiras, toalha em tecido tipo jacar preto ou similar de qualidade equivalente ou superior, devidamente instalada e ajustada ao mobiliário, proporcionando conforto, funcionalidade e adequada apresentação estética durante a realização do evento. A composição deverá incluir arranjos florais naturais da época, de pequeno porte e elaborados em padrão harmonioso e compatível com a ambientação do Festival de Música. Todos os itens deverão apresentar excelente estado de conservação, limpeza, estabilidade, segurança e uniformidade estética, garantindo adequada acomodação dos jurados e integração visual com os demais elementos decorativos do ambiente.	05
06	Fornecimento de conjuntos compostos por mesa com toalha em tecido tipo JACAR preto ou similar de qualidade equivalente ou superior, contendo 08 (oito) cadeiras modelos "Bárbara" douradas ou equivalente de padrão superior, destinados à acomodação de autoridades, convidados e participantes em frente ao palco durante a realização do evento. Os 10 (dez) primeiros conjuntos deverão conter arranjos florais naturais da época, de porte pequeno, com mínimo de 20 cm de altura, em padrão compatível com a ambientação do evento. Todos os itens deverão apresentar bom estado de conservação, limpeza, estabilidade, segurança e uniformidade estética.	25
07	Execução de decoração da frente de palco, em área aproximada de 20m x 2m, incluindo fornecimento e instalação de folhagens naturais ou artificiais de alto padrão, elementos decorativos diversos e iluminação cênica adequada, garantindo acabamento uniforme, segurança na instalação e compatibilidade com o layout do evento	01

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** Considerando a natureza diversificada dos serviços necessários à realização do Festival de Música de Capitão Leônidas Marques – FEMUCAP, verifica-se que o objeto da contratação pode ser dividido em parcelas, agrupando serviços de características semelhantes.

**9.2.** O parcelamento da contratação em lotes mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que possibilita a participação de empresas especializadas em diferentes áreas, ampliando a competitividade entre fornecedores e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**9.3.** A adoção de loteamento também favorece a execução dos serviços, tendo em vista que cada empresa contratada poderá atuar em sua área de especialização, garantindo maior qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

**9.4.** Destaca-se que a divisão em lotes não compromete a execução do objeto, sendo possível a coordenação e integração dos serviços durante a realização do evento.

**9.5.** Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação é a solução mais adequada, em observância ao princípio do parcelamento, previsto na legislação vigente, visando à ampliação da competitividade e à melhoria da eficiência contratual.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

**10.1.** A presente contratação possui relação com outras contratações necessárias para a adequada realização dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município, especialmente aquelas destinadas à estrutura, organização e execução das atividades culturais, turísticas, esportivas e de lazer.

**10.2.** Entre as contratações correlatas e/ou interdependentes, destacam-se: a contratação de empresa para fornecimento de estrutura para eventos, incluindo palco, sonorização, iluminação, gradis de contenção demais equipamentos necessários à realização do Festival de Música e demais eventos promovidos pelo Município; a contratação de serviços de segurança desarmada, visando à organização, controle de acesso e garantia da segurança do público e da equipe durante o evento; bem como a contratação de banda para e apoio à programação cultural do Festival de Música.

**10.3.** Ressalta-se que tais contratações serão realizadas por processos administrativos próprios, com a elaboração de Documentos de Formalização de Demanda (DFD) específicos para cada objeto.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

**11.1.** Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

**11.2.** Busca-se assegurar a contratação de empresa apta à adequada execução dos serviços, evitando sobrepreço, preços inexecutáveis e falhas na execução contratual.

**11.3.** A contratação pretendida visa assegurar a adequada realização do Festival de Música de Capitão Leônidas Marques – FEMUCAP, garantindo a disponibilização de estrutura, suporte técnico e serviços operacionais compatíveis com as necessidades do evento.

**11.4.** Espera-se, com a execução da contratação, promover a valorização da cultura local, incentivar a participação de artistas e proporcionar à população acesso a atividades culturais, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural do município.

**11.5.** Pretende-se, ainda, garantir a execução dos serviços com qualidade, segurança e eficiência, assegurando o adequado funcionamento de todas as atividades previstas na programação do evento.

**11.6.** Como resultado, espera-se também impacto positivo na economia local, com estímulo ao comércio, turismo e geração de renda, em decorrência da realização do evento.



11.7. Dessa forma, a contratação contribuirá para o atendimento do interesse público, promovendo benefícios sociais, culturais e econômicos ao município.

## 12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias à regular instrução do processo licitatório, incluindo a elaboração do Termo de Referência, definição das especificações técnicas, estimativa de preços e demais documentos pertinentes.

12.2. Deverá ser designado servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, com atribuições de monitorar o cumprimento das obrigações e assegurar a adequada prestação dos serviços.

12.3. A Administração deverá assegurar a disponibilidade do local de realização do evento, bem como promover a organização prévia da estrutura necessária à execução dos serviços, incluindo alinhamento com as demais contratações correlatas.

12.4. Deverão ser adotadas medidas de planejamento e coordenação entre as equipes envolvidas, de modo a garantir a integração dos serviços e o cumprimento da programação do evento.

12.5. A contratada deverá ser formalmente comunicada quanto às condições de execução, prazos e obrigações contratuais, assegurando o pleno conhecimento das exigências estabelecidas.

12.6. Dessa forma, as providências prévias visam garantir que a contratação seja realizada de maneira organizada, eficiente e em conformidade com o interesse público.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. Faz-se necessária a adoção de medidas voltadas à minimização dos impactos ambientais decorrentes da contratação dos serviços para a realização do Festival de Música de Capitão Leônidas Marques – FEMUCAP. Nesse sentido, como diretriz no planejamento da contratação, torna-se imprescindível considerar critérios e práticas de sustentabilidade, cabendo às empresas contratadas adotá-las na execução dos serviços, no que couber.

13.2. No uso racional de recursos, as contratadas deverão

a) adotar critérios para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;  
b) utilizar equipamentos com eficiência energética e baixo consumo, submetendo-os ao fiscal do contrato quando do início dos serviços e em substituições;

c) realizar verificações e manutenções periódicas em aparelhos elétricos, evitando ao máximo o uso de extensões elétricas;

d) capacitar seus funcionários para atuarem como facilitadores das mudanças de comportamento esperadas com essas medidas, em conformidade com o treinamento previsto neste estudo.

13.3. A geração de resíduos sólidos deverá ser gerida de forma responsável, com separação entre recicláveis e não recicláveis e destinação adequada conforme legislação vigente.

13.4. A movimentação de público e veículos deverá ser planejada de modo a minimizar impactos sobre o entorno da Associação SERJI, preservando áreas verdes e evitando danos às vias públicas.

13.5. Dessa forma, os possíveis impactos ambientais serão controlados e mitigados, assegurando que o evento seja realizado de forma sustentável, organizada e em conformidade com normas aplicáveis e princípios da administração pública.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo de forma adequada à necessidade da Administração Pública para a realização do Festival de Música de Capitão Leônidas Marques – FEMUCAP.

14.2. Verifica-se que a solução proposta é a mais adequada para suprir a demanda identificada, considerando a inexistência de meios próprios para a execução dos serviços, bem como a disponibilidade de empresas no mercado aptas a atender às exigências estabelecidas.

14.3. A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, mostrando-se compatível com as necessidades institucionais e com a realidade administrativa do Município.

## 15. MAPA DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano	Mitigação	Responsável
Problemas na execução dos serviços audiovisuais (foto e vídeo)	Média	Alto	Perda ou baixa qualidade dos registros oficiais do evento	Exigir comprovação de capacidade técnica, portfólio, equipamentos profissionais e definição de padrão mínimo de qualidade.	Fiscal do Contrato / Secretaria de Cultura e Turismo
Problemas na transmissão e serviços audiovisuais	Média	Alto	Comprometimento da divulgação e registro do evento	Exigir equipamentos adequados, testes prévios de transmissão, plano de contingência e equipe técnica qualificada	Fiscal do Contrato / Secretaria de Cultura e Turismo
Ausência ou falha na atuação do cerimonialista	Baixa	Médio	Prejuízo à programação e possível atraso no início do evento	Exigir experiência comprovada, alinhamento prévio do roteiro e substituição imediata em caso de imprevistos	Fiscal do Contrato / Secretaria de Cultura e Turismo
Atraso na entrega e montagem do mobiliário	Média	Médio	Prejuízo à ambientação e	Estabelecer cronograma prévio, com prazo mínimo de montagem e previsão de penalidades por atraso	Fiscal do Contrato / Secretaria de Cultura e Turismo



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

			organização do espaço do evento		
--	--	--	---------------------------------	--	--

## 16. ANEXOS

- I. Termo de Referência;
- II. Pesquisas de Preços
- III. Indicação fiscal e gestor do contrato
- IV. Declaração de conformidade de preço

## 17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

\_\_\_\_\_  
Daniella Bilibio  
*Assessora de Atividades Turísticas*  
Matrícula: 1244251



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)  
CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

## ANEXO III

### DECLARAÇÕES UNIFICADAS

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2026.

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: ..... FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Capitão Leônidas Marques, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Capitão Leônidas Marques-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM ( ) NÃO ( )**.

....., ..... de ..... de 2026.

-----  
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa  
RG/CPF:



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

## ANEXO IV

**DISPENSA ELETRÔNICA N° xxx/2026.**

### DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

#### 1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ n° \_\_\_\_\_

Conta Corrente n° \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) n° \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

Contador da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

#### 2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

## ANEXO V

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026.

#### A Comissão de Licitação

#### ATESTADO DE VISITA

Declaramos que o profissional \_\_\_\_\_(nome), CPF nº \_\_\_\_\_, proponente \_\_\_\_\_ (razão social / CNPJ), devidamente credenciado, visitou o local da execução dos serviços, objeto da Dispensa em epígrafe, e obteve todas as informações necessária para a elaboração da proposta.

..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome, CPF e assinatura do responsável pelo licitador)

\_\_\_\_\_  
(nome, CPF e assinatura do profissional habilitado da proponente)



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

## ANEXO VI

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026.**

**À Comissão de Licitação**

### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

O Representante técnico da (inserir o nome da proponente), Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto à entidade competente, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome, CPF e assinatura do resp. habilitado da proponente)

OBS.: Deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com cabeçalho completo informando todos os dados.



## ANEXO VII

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026.

Processo Administrativo Nº 114/2026.

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADA:** **xxxxxxxxxxxxx** sita xxxxxxxx, xx, xxxxx, Município de xxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representada por xxxxxxxxxxxx, portadora do CPF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

- Pactuam o presente contrato, que se regerá pelo que dispõe o Edital em consideração, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: O Edital da Dispensa; O Termo de Referência; O Estudo Técnico Preliminar, A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

- Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação, que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa(s) para prestação de serviços destinados à realização do Festival de Música de Capitão Leônidas Marques (FEMUCAP 2026), sendo contratação de mestre de cerimônias, serviços de cobertura fotográfica profissional, produção audiovisual (videomaker) com captação e edição de imagens, transmissão ao vivo do evento, bem como locação de mobiliário para apoio à ambientação e decoração, para os dias 05 e 06 de junho de 2026, nas dependências da Associação SERJL, no Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento ao Convênio nº 0233/2026 da Secretaria de Estado de Turismo-SETU, e conforme solicitação nº 138/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ xxxxxxxxxxxx, para o fornecimento dos itens n.º xxxxxxxxxxxx.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 2.2. REAJUSTE:

2.2.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

2.2.2. Somente poderá haver reajuste após 12 (doze) meses da assinatura do contrato e /ou do último ajuste;

2.2.3. **No caso de haver prorrogação de prazo, após doze meses, o reajuste poderá ser efetuado de acordo com as variações do IPCA** –Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

2.2.4. Compete a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajuste.

2.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e que possa ser aplicado ao objeto.

#### 2.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.3.1. Para o restabelecimento da equação, deve a Contratada DEMONSTRAR a ocorrência das hipóteses que condicionam o pedido de ajuste, mediante protocolo, acompanhado de documentação idônea.

2.3.2. Não será liberado reequilíbrio econômico financeiro **decorrentes de inflação**, que não configurem área econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

2.3.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro de valores deverão ser encaminhados no e-mail [compras@clm.pr.gov.br](mailto:compras@clm.pr.gov.br).

2.3.4. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados destinados à realização do Festival de Música de Capitão Leônidas Marques – FEMUCAP 2026, compreendendo serviços de cerimonial, cobertura fotográfica profissional, produção audiovisual, transmissão ao vivo e locação de mobiliário e itens de ambientação e decoração.



**3.2.** As empresas contratadas deverão possuir capacidade técnica compatível com o objeto contratado, demonstrando aptidão para execução dos serviços de forma eficiente, organizada e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**3.3.** Todos os serviços deverão ser executados com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, montagem, desmontagem e demais itens necessários à completa execução do objeto, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

**3.4.** Os serviços deverão ser realizados nos dias 05 e 06 de junho de 2026, nas dependências da Associação SERJI, no Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e conforme programação oficial do evento.

**3.5.** A empresa responsável pelos serviços fotográficos, produção audiovisual e transmissão ao vivo deverá disponibilizar equipamentos profissionais adequados, garantindo qualidade mínima compatível com eventos de caráter institucional e cultural.

**3.6.** A transmissão ao vivo deverá ocorrer com estabilidade e qualidade adequada de áudio e vídeo, utilizando equipamentos compatíveis com o porte do evento, incluindo sistema de identificação visual dos participantes e apresentações durante a transmissão.

**3.7.** O profissional responsável pelo cerimonial deverá possuir experiência na condução de eventos públicos, culturais ou institucionais, sendo responsável pela organização do protocolo, anúncio das apresentações, condução da programação e apoio à coordenação do evento.

**3.8.** Os serviços de ambientação e decoração deverão contemplar mobiliário e elementos decorativos em bom estado de conservação, limpeza, estabilidade e segurança, observando padrão estético compatível com a identidade visual do evento.

**3.9.** As contratadas deverão garantir suporte técnico e operacional durante todo o período de realização do evento, responsabilizando-se pela imediata correção de falhas, substituição de equipamentos ou materiais e continuidade da prestação dos serviços.

**3.10.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observando cronograma, padrões de qualidade, segurança e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**3.11.** As contratadas deverão cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos e equipamentos utilizados durante a execução contratual.

**3.12.** Considerando a natureza distinta dos serviços, a contratação será realizada mediante divisão em lotes, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de empresas especializadas e assegurar maior eficiência na execução contratual.

## ***CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA, PRAZO DE ENTREGA/FORMA DE FORNECIMENTO***

**4.1.** A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços especializados para atendimento das demandas do Festival de Música de Capitão Leônidas Marques – FEMUCAP 2026, compreendendo, no Lote 01, os serviços de produção audiovisual, cobertura fotográfica, captação e edição de imagens (videomaker), transmissão ao vivo do evento e execução de serviços de cerimonial, e, no Lote 02, a locação de mobiliário destinado à ambientação e decoração do espaço do evento.

**4.2.** Os serviços deverão ser **executados de forma integrada e contínua durante os dias 05 e 06 de junho de 2026**, contemplando todas as etapas necessárias à plena realização do evento, desde a preparação, execução até a finalização, incluindo, quando aplicável, a entrega dos produtos finais decorrentes da contratação.

**4.3.** A escolha da solução considera a utilização de serviços disponíveis no mercado, amplamente ofertados por empresas especializadas, não demandando o desenvolvimento de soluções inovadoras ou customizadas, o que assegura maior competitividade e viabilidade da contratação.

**4.4.** No que se refere ao ciclo de vida, a solução apresenta caráter temporário e de curta duração, restrito ao período de realização do evento, não gerando impactos permanentes ou necessidade de manutenção continuada por parte da Administração. Os materiais e serviços empregados deverão observar critérios de qualidade e eficiência, de modo a garantir o adequado desempenho durante sua utilização, bem como a correta destinação de eventuais resíduos gerados, quando aplicável

### **4.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:**

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados durante toda a execução do objeto, responsabilizando-se pela correção imediata de falhas, inconsistências ou inadequações identificadas pela Administração.

No que se refere aos serviços de produção audiovisual e cobertura do evento, a contratada deverá assegurar a adequada captação, armazenamento e integridade dos arquivos produzidos, bem como a substituição ou reexecução de serviços que não atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.



Quando à transmissão ao vivo, deverá ser garantido suporte técnico durante todo o período do evento, com adoção de medidas corretivas imediatas em caso de falhas ou interrupções.

Para os serviços de locação de mobiliário, a contratada deverá assegurar a entrega em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se pela substituição imediata de itens danificados ou inadequados.

A assistência técnica e suporte deverão ser prestados durante toda a execução do evento e, quando aplicável, até a entrega definitiva dos produtos finais, sem ônus adicional para a Administração.

#### 4.6. Prazo de Execução dos Serviços:

##### **LOTE 01 – SERVIÇOS DE CERIMONIAL, COBERTURA FOTOGRÁFICA, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E TRANSMISSÃO AO VIVO**

✓ A empresa contratada deverá executar os serviços durante toda a realização do Festival de Música de Capitão Leônidas Marques – FEMUCAP 2026, nos dias 05 e 06 de junho de 2026, conforme programação oficial definida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

✓ Os serviços deverão ser prestados durante todo o período do evento, incluindo acompanhamento das apresentações, cobertura integral da programação, operação da transmissão ao vivo e suporte técnico necessário ao adequado funcionamento dos serviços contratados.

✓ A contratada deverá se apresentar com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do horário previsto para o início do evento, nos dias 05 e 06 de junho de 2026.

✓ A contratada deverá realizar os serviços objeto do Termo de Referência nas dependências da Associação SERJI, Rua Luiz Mussolini, 193, jardim do Lago, neste Município.

##### **LOTE 02 – SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO, MOBILIÁRIO E DECORAÇÃO**

✓ A empresa contratada deverá realizar a entrega, montagem, instalação e organização completa dos itens de ambientação, mobiliário e decoração até às 12h00 (meio-dia) do dia 05 de junho de 2026, no local de realização do evento.

✓ Durante a realização do evento, especialmente no dia 06 de junho de 2026, a contratada deverá realizar a manutenção e reorganização dos itens fornecidos, sempre que necessário, incluindo reposicionamento de mesas e cadeiras, substituição ou recomposição de arranjos florais, ajustes na decoração, limpeza básica e demais adequações necessárias para manutenção da organização, estética e funcionalidade do ambiente.

✓ A desmontagem e retirada dos materiais, equipamentos e demais itens utilizados poderão ser realizados no dia 07 de junho de 2026, devendo a contratada responsabilizar-se pela completa remoção dos materiais e pela devolução do espaço nas mesmas condições de conservação em que foi disponibilizado.

✓ A contratada deverá realizar os serviços objeto deste Termo de Referência nas dependências da Associação SERJI, Rua Luiz Mussolini, 193, jardim do Lago, neste Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO**

**5.1.** O Município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

✚ A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento;

✚ A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

✚ A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

✚ A nota fiscal deverá ser enviada física e por e-mail (compras2@clm.pr.gov.br).

**5.1.1.** A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (**Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023**);

**5.1.2.** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, **destacando o valor a ser retido**, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (**Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023**);

§ 1º - **Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a I.N 1234/2012 e alterações.**

**5.1.3.** As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB **deverão informar conforme os critérios de enquadramentos. (Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)**

**5.1.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**5.2.** Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituída pela Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa IN RFB nº 1.234/2012 (e suas alterações, incluindo a IN RFB nº 2.145/2023).



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)  
CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

5.3. Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da prestação dos serviços, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

\* 317 – 08.001.13.392.1027.2201.3.3.90.39.00.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações, condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo de contratação.

7.2. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, montagem, desmontagem e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, sendo vedada a cobrança adicional de quaisquer valores não previstos contratualmente.

7.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela adequada execução das atividades durante todo o período do evento.

7.4. Executar os serviços por meio de profissionais qualificados e com experiência compatível com o objeto contratado, observando padrões adequados de organização, segurança, eficiência e qualidade.

7.5. Cumprir os horários, cronograma e orientações definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, garantindo pontualidade e adequado funcionamento dos serviços durante a realização do evento.

7.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, alimentação, hospedagem, seguros e demais custos necessários à execução dos serviços.

7.7. Substituir imediatamente qualquer profissional, equipamento, material ou item que apresente defeito, falha, inadequação ou desempenho insatisfatório durante a execução dos serviços.

7.8. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e segurança dos materiais e equipamentos utilizados durante toda a execução contratual.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.10. Responder integralmente por danos causados à Administração, ao patrimônio público, ao local do evento ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.11. A contratada do **Lote 01** deverá prestar os serviços de cobertura fotográfica, produção audiovisual, transmissão ao vivo e cerimonial durante toda a programação do evento nos dias 05 e 06 de junho de 2026, garantindo suporte técnico contínuo e adequado funcionamento dos serviços contratados.

7.12. A contratada do **Lote 02** deverá realizar a entrega, montagem, instalação e organização completa dos itens de ambientação, mobiliário e decoração até às 12h00 (meio-dia) do dia 05 de junho de 2026.

7.13. Durante a realização do evento, especialmente no dia 06 de junho de 2026, a contratada do **Lote 02** deverá realizar a manutenção e reorganização dos itens fornecidos, sempre que necessário, incluindo reposicionamento de mesas e cadeiras, substituição ou recomposição de arranjos florais, ajustes na decoração, limpeza básica e demais adequações necessárias para manutenção da organização, estética e funcionalidade do ambiente.

7.14. A contratada do **Lote 02** deverá responsabilizar-se pela desmontagem e retirada de todos os materiais, mobiliários, equipamentos e elementos decorativos utilizados, podendo a desmontagem ocorrer no dia 07 de junho de 2026, devendo o espaço ser devolvido em adequadas condições de conservação e limpeza.

7.15. As contratadas deverão atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários durante a execução contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas a prestação de serviço;

8.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

8.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;



- 8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 8.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 8.7. A Contratante deverá fornecer ao Contratado todas as informações necessárias para entrega do objeto;
- 8.8. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento.

#### **CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. Dar-se-á a rescisão do contrato nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso na entrega do produto, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com a legislação em vigor a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Capitão Leônidas Marques;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.2. A multa prevista acima será a seguinte: - A sanção será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.3. Quanto à suspensão temporária ou impedimento de licitar previsto acima será a seguinte: - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.4. A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte: - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### **15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:**

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Fica designado como Fiscal do Contrato Luciana Emilia Faquini, que irá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, e poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.

16.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. Durante a vigência, esta contratação terá como gestor do contrato, João Marcos Ribeiro, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, à qual compete administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o encerramento com a entrega dos serviços e devido pagamento.

### **Gestor:**

Nome: João Marcos Ribeiro
Cargo: Secretário de Cultura e Turismo
Matrícula: 123841-1
E-mail: turismo@clm.pr.gov.br

### **Fiscal:**

Nome: Luciana Emilia Faquini
Cargo: Coordenadora de cultura
Matrícula: 1201131
E-mail: turismo@clm.pr.gov.br

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Capitão Leônidas Marques - PR.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Local e data, de \_\_\_\_\_ de 2026.

ASSINAM:

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: